



ANEXO I **PROJETO BÁSICO** **“AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, E AQUISIÇÃO COM TROCA DE KIT CILINDRO.”**

1.1. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo e suas respectivas secretarias, faz-se necessária a AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS, E AQUISIÇÃO COM TROCA DE KIT CILINDRO para que as mesmas cumpram com suas obrigações.

Os itens descritos na Requisição serão utilizados para suprir as necessidades de todas as Secretarias Requisitantes no período de 12 meses.

2.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de Aquisição e Recargas de Toners e Cartuchos, e Aquisição com troca de kit cilindro com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 meses.

2.2. Descrição total dos itens:

A descrição dos itens consta do Anexo I.

3.0. Do Fornecimento:

3.1. O produto deverá ser entregue ou os serviços executados, de acordo com as especificações deste Projeto Básico, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) Na Secretaria requisitante;
- b) No prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 03 (três) horas,

sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

3.3. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e também frete dos itens a serem substituídos.

a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

b) Cuidar para que os itens definidos neste Projeto Básico detenham inquestionável qualidade.

c) A empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus do transporte do material até a entrega no local indicado no Projeto Básico, bem como arcar com todos os custos das trocas dos serviços de trocas dos kits Cilindros.

d) Na aquisição dos Tonners e Cartuchos, os mesmos deverão ser novos e compatíveis com as exigências das secretarias requisitantes, bem como os kit cilindros.

e) Os Tonners e Cartuchos deverão ser totalmente recarregados, com risco de sanções administrativas e penalidades a não realização de recarga total.

3.4. As quantidades a serem requisitadas pela Secretaria à CONTRATADA dependerão de estimativa de consumo e da disponibilidade de espaço físico do almoxarifado da Prefeitura para o armazenamento.

3.1. 3.5. LOCAL DE ENTREGA:

a) **Secretaria Municipal de Administração** – Praça Princesa Izabel (ao lado do Cultural Professor Jair Nunes Macuco), s/n, Centro – Carmo – RJ.

b) **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Travessa Benedito Branco, nº 51, Centro – Carmo – RJ.

c) **Secretaria Municipal de Educação** – Rua Manoel Consendey Cortês, nº 15, Centro – Carmo – RJ.

d) **Secretaria Municipal de Saúde** – Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo – RJ.

e) **Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil** – Avenida José Ribeiro de Moura, s/n, Pátio da Rodoviária – Carmo – RJ.

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: gerenciador@carmo.rj.gov.br TEL/FAX: (22) 2537.1133 e 2537-0008



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

Proc nº 006524 /2021
Fls. _____ rub. 1

- f) **Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo** – Praça Getúlio Vargas, s/n, Casa do Empreendedor – Centro – Carmo – RJ.
- g) **Secretaria Municipal de Agricultura** – Av. Jose Ribeiro de Moura, S/N, Centro, Carmo-RJ, Prédio anexo ao Terminal Rodoviário Antônio José Caetano.
- h) **Secretaria Municipal de Cultura**- Praça Princesa Isabel, nº 91, centro- Carmo –RJ. Centro Cultural Professor Jair Nunes Macuco.
- i) **Secretaria Municipal de Esporte** - Rua Manoel Consendey Cortês, nº , Centro – Carmo – RJ
- j) **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, Secretaria Municipal de Serviços Públicos**- Praça Princesa Izabel, nº 19, Centro – Carmo – RJ.
- k) **Secretaria Municipal de Obras** - Rua Martinho Campos, nº 37, Centro – Carmo – RJ.
- l) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - Praça Princesa Isabel, nº 06, centro- Carmo –RJ

4.0. CLAUSULAS DO CONTRATO:

Os contratos administrativos regulam-se pelas suas clausulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contrato e as disposições de direito privado, conforme o disposto nos Capítulos III da Lei 8666/93.

4.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: gerenciador@carmo.rj.gov.br TEL/FAX: (22) 2537.1133 e 2537-0008



- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- h) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- j) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- l) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- m) Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- n) Nos itens de Aquisição com Troca de Kit Cilindro a contratada deverá proceder os serviços com profissional capacitado dentro do prazo de 3(três) dias úteis, conforme estipulado neste Projeto Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: gerenciador@carmo.rj.gov.br TEL/FAX: (22) 2537.1133 e 2537-0008



4.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Projeto Básico.

5. FIXAÇÃO DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA O FORNECIMENTO:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

Proc nº 006524 /2021

Fls. _____ rub. 1

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 - A Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com Planilha de Controle, deverão ser entregues na Secretaria requisitante e após, conferidas e atestadas pelo mesmo órgão, no mínimo por 02 (dois) servidores do MUNICÍPIO, que não o ordenador da despesa, sendo encaminhada para pagamento;

5.4.2- No prazo de até 30(trinta), dias será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional e os seguinte documentos: CND federal; CRF FGTS; CND Municipal; CND trabalhista, instituída pela Lei 12.440/2011 ou Certidão Positiva com efeito Negativa.

5.4.3 – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

5.4.4 – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s)) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública;

5.4.5- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da ADMINISTRAÇÃO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

5.4.6 - Caso a ADMINISTRAÇÃO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária requisitante, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: gerenciador@carmo.rj.gov.br TEL/FAX: (22) 2537.1133 e 2537-0008

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
 - a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
 - b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2(dois) anos; e,
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
 - e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;



VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

8- DA LICITAÇÃO:

Em conformidade com o art. 15 II da Lei 8666/93 as compras sempre que possível deverão ser processadas através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Que as condições previstas para a participação no certame licitatório estejam em conformidade com os arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica; (As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), aqui transcrito “art. 7º XXXIII da Constituição Federal (XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização de eventual contrato. (Art.8, § 3º do Decreto Municipal 5079/2017.

11- CREITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso XI, faz a seguinte previsão: “XI – examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade”. (grifei).

Das propostas de preços:

I - As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

II - As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

12- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Critério menor preço unitário observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

13- PREGOEIRO RESPONSÁVEL E EQUIPE DE APOIO:

Pregoeiro e equipe de apoio responsável pela condução dos procedimentos licitatórios que atuaram serão os devidamente designados mediante PORTARIA pela autoridade competente.

14- PREÇOS ESTIMADOS:

Caberá ao departamento de compras a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados no mercado.

15- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao edital.

Prefeitura Municipal de Carmo-RJ
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	SSP	CUL	FAZ	EDU	ADM	CONT	GAB	SEG	OBR	AMB	ESP	TUR	SAU	TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE Tonner – compatível para impressora HP Laserjet M 1132 MFP	UND				30										30
2	RECARGA DE Tonner – compatível para impressora HP Laserjet M 1132 MFP	SERV								5						5
3	AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1606 DN	UND						2	12							14
4	Recarga de Tonner - IMPRESSORA HP LASER JET PROFESSIONAL P 1606 DN	SERV						2								2
5	AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 1865 W	UND				80										80
6	AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M 4075 FR	UND				150										150
7	AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M 4070 FR	UND				70										70
8	AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065	UND				150										150
9	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 / P1006	UND				20		3								23
10	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 / P1006	SERV						5								5
11	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP CB285A / 235/236/278	SERV												12		12
12	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER Mfc8912 Mfc8712 Mfc8512 Mfc8952 Mfc-8952 Dcp-8157 8157 Tn-3382 Tn-750 HI-5452 HI-5472 Dcp-8152	SERV			10				6	5			3	25		49
13	AQUISIÇÃO DE Tonner - Brother modelo : DCP-L2540DW	UND							62							62
14	AQUISIÇÃO E TROCA DE KIT CILINDRO COMPATÍVEL A Brother modelo : DCP-L2540DW	UND							10							10
15	AQUISIÇÃO DE Tonner - Brother modelo: DCP 8152DN	UND			5		10		12							27
16	KIT tinta compatível a Impressora Epson L395, frasco de 70ml nas cores cyan, amarelo, magenta	UND	30			210			6			3				219
17	KIT tinta compatível a Impressora Epson 664, nas cores cyan, amarelo, magenta e preto										10		2			12

Quelli

		FLS. N°											
18	KIT tinta compatível a Impressora Epson L395, frasco de 70ml na cor preta	UND	10		70		12				3		85
19	AQUISIÇÃO DE tonner - Impressora HP P 1102 W	UND			30	10							40
20	RECARGA DE tonner - Impressora HP P 1102 W	SERV			80		12						92
21	RECARGA Cartuchos Impressora: HP LaserJet Pro MFP M125a e M127fn	SERV								12			12
22	Cartuchos Impressora: HP LaserJet Pro MFP M125a e M127fn	UND	10		20					5			25
23	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200	SERV					1						1
24	AQUISIÇÃO DE TONNER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200	UND					1						1
25	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR	SERV			10								10
26	RECARGA DE TONNER CB435/436A HP LASER JET	SERV									40		40
27	RECARGA DE TONNER SAMSUNG SCX 5530 FN	SERV									10		10
28	RECARGA DE TONNER LEX MARK E 260	SERV									12		12
29	RECARGA LASER JET PRO 400M 401N	SERV									45		45
30	RECARGA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 462 5	SERV									20		20
31	RECARGA LEX MARK MS417	SERV									12		12
32	RECARGA HP LASER JET M1212 NF MFP	SERV			15								15
33	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP F2050 PRETO	UND	10				12						22
34	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP F2050 COLORIDO	UND	10				6						16
35	CART DE TONER COMP P/ USO EM LINHA TN720/750/TN3382 8K	UND			7	10							17
36	AQUISIÇÃO E TROCA DE KIT CILINDRO IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125A	UND		20									20
37	AQUISIÇÃO E TROCA DE KIT CILINDRO IMPRESSORA HP LASERJET MFP M127fn	UND		20									20
38	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	SERV					10						10
39	AQUISIÇÃO TONER HP LASER JET M1212 NF MFP	UND			5								5
40	Recarga Xerox 3260	SERV									50		50
41	Recarga Brother 5502	SERV									25		25
42	Recarga Brother 1612	SERV									40		40

